



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.190, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Institui a “Semana Estadual do Empreendedorismo Feminino”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “**Semana Estadual do Empreendedorismo Feminino**”, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de novembro, com o objetivo de promover a visibilidade e valorizar as conquistas e os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras no Estado.

Art. 2º Durante a “Semana Estadual do Empreendedorismo Feminino”, poderão ser realizadas atividades e campanhas de esclarecimento, com o propósito de conscientizar a população sobre a importância do empreendedorismo feminino e os impactos positivos no desenvolvimento econômico e social do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de maio de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.919 Data: 29.05.2025 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Silvio Torquato Fernandes
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara